14 | Brasil Sexta-feira 12.4.2024 O GLOBO

STF: bala perdida é responsabilidade do Estado

A partir de caso no Rio, ministros fixam tese de repercussão geral que permite a indenização por mortes ou ferimentos durante ações de segurança em que nem a perícia consegue determinar a origem do disparo

O Supremo Tribunal Fede-ral (STF) definiu ontem que os governos devem ser responsabilizados na área que os governos devem ser responsabilizados na área civel, o que permite o pagamento de indenizações apentos de indenizações son partido de la comparaçõe de apentes de segurança pública. A responsabilização não cocrrerá so-mente se a União, o estado ou o municipio provarem que não houve participação direta de policiais. Os ministros também definiram que o fato de uma perícia não ter conseguido identificar a origem do disparo não é sufficiente para retrar a responsabilidade estatal. O entendimento foi estabelecido a partir do caso de um homem morto por uma batoria de sufficiente para retrir a caso de um homem morto por uma homem morto por

O entendimento foi estabelecido a parir do caso de um homem morto por uma bala pendida em casa em um ritoreto envolvendo de Marén, az Cama Norredo Ric, em abril de 2015. No mês passado, os ministros já haviam decidido que a familia da vitima deveria receber indenização. No julgamento de ontem, foi definida a tese de repercussão geral, que deverá ser utilizada em todos os casos semelhantes, apartir da primeira decisão. apartir da primeira decisão apartir da primeira decisão como decido de como dec





ponsabilidades. — A atividade da pericia qui é fundamental, relevante imensamente para que se possa apura a reali-devemetura paratotécni-desende usa de fundamental, relevante imensamente para que se possa apura a reali-devemetura maparato técni-desende usa de fundamental de f

A TESE QUE OS MINISTROS APROVARAM

Responsabilidade
O Estado é responsável, na esfera
cível, pela morte pelo ferimento
decorrente de balas perdidas em
operações de segurança pública,
nos termos da teoria do risco
administrativo. Com isso,
é possível o pagamento de
indenizações aos feridos

O ônus da prova Cabe ao ente federativo, seja a União, os estados ou os munici-pios, demonstrar eventuais exclu-dentes dessa responsabilidade

O peso da perícia

O peso da pericia A pericia inconclusiva sobre o disparo fatal durante operações em que houver mortos ou feridos por bala perdida não é suficiente, por sis ó, para afastar a responsa-bilidade civil do Estado, por constituir um elemento que aponta indicios, mas não oferece provas definitivas.

cia não concluiu a origem do disparo que matou Vanderiel Conceição de Alica Querque, de 34 anos, queestava em sua residência, na valuda Se Pinheiros. Afamilia apresentou um pedidos para de la companda del companda de la companda de la companda del companda de la companda del companda de la companda del companda de la companda del compand não resistiu.

TESES DIVERGENTES

O julgamento havia começado no plenário virtual,
mas depois foi transferido
ao plenário fisico para os
ministros chegarem a um
consenso. Antes disso,
quatro propostas para tese
de repercussão geral fortama presentadas.
Fachin havia susgerido que
"sem pericia conclusiva que
afaste o nexo, há responsabilidade do Estado pelade segurança pública". Desta forma, haveria responsabilidade en todas as mortes
por bala perdida durante
operações poblicais.
Alexandre de Moraes tinha defendido que a indenização deveria ser paga
somente com "comprovação de que o projetil partiu
dos agentes do Estado". Na
proposta de André Mendos agentes do Estado". Na
proposta de André Mendos agentes do Estado". Na
proposta de André Mendos agentes do Estado". Na
proposta de Julgaria de Julgaria
por para de Julgaria de Julgaria
por para de Julgaria de Julgaria
por que de la composição d

para afastar a responsabili-dade civil do Estado. Além disso, o Poder Público teria que demonstrar um "exclu-dente de responsabilidade".

Raça não justifica abordagem policial, confirma Supremo

Orientação sexual ou aparência física também não podem ser motivo

Supremo Tribunal Federal definiu ontem que a busca pessoal sen mandado pro policias não pode ser realizada com base a policia policia



"A busca pessoal independente de mandado judicial deve estar fundada indiciários objetivos"

Tese do STF de repercussão geral para abordagem policial